



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

## **ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR, REALIZADA EM TRINTA DE SETEMBRO DE 2022**

Aos trinta dias do mês de setembro de 2022, às dez horas e onze minutos, na Sala do Conselho Diretor, foi realizada a sétima sessão ordinária do Conselho, sob a presidência do Professor Maurício Saldanha Motta e com a presença dos conselheiros Ana Letícia Couto Araújo (Técnico-Administrativos); Cauby Monte (Ex-Alunos); Letícia Ester Cruz (Fecomercio); Paulo Cesar Bittencourt (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico); Álvaro L. M. A. Nogueira e Maria Aparecida G. Martinez (Magistério Superior) e André Diniz de Oliveira (representante do MEC). Ausências justificadas: Alessandra Matos da Silva e Gisele Rodrigues Martins (FIRJAN). Registrou-se a presença da Vice-Diretora, Professora Gisele Maria Ribeiro Vieira e os seguintes convidados: Ronney Boloy (DIPPG); Gisele Marinho e Priscila Paiva (DIGES); Melissa Machado e Tamiris Grijo (DICAP). O Presidente deu as boas-vindas a todos e deu por iniciada a sessão, abrindo o **Expediente Inicial, Item 1.1 Aprovação das atas**, para manifestações. O conselheiro Paulo Bittencourt se desculpou por não ter estado presente na última reunião e encaminhou pela aprovação pela aprovação das atas, mas que os conselheiros permitissem que ele enviasse as observações das suas falas até o final da semana, pois não tivera tempo de fazer a revisão de todas as atas. O conselheiro Álvaro Nogueira comentou que não fazia crítica, pois reconhecia o esforço da secretária Flavia em disponibilizar as atas para aprovação, mas que eram muitas atas e ele tinha observações extensas a fazer em suas falas nas atas das 4ª e 8ª sessões extraordinárias e não pudera fazer isso antecipadamente. O Presidente encaminhou pela retirada das atas das 4ª e 8ª sessões extraordinárias, para que fossem aprovadas após o recebimento das revisões e que votariam as seguinte atas: 4ª Sessão Ordinária, 5ª Sessão Ordinária, 6ª Sessão Ordinária 2022; 3ª Sessão Extraordinária 2022; 5ª Sessão extraordinária 2022, 6ª Sessão Extraordinária 2022; 7ª Sessão Extraordinária; 9ª Sessão Extraordinária 2022; 10ª Sessão Extraordinária 2022, o que foi acatado por todos e as atas foram aprovadas por unanimidade (votos: Ana Letícia, Cauby Monte, Letícia Ester, Paulo Bittencourt, Álvaro Nogueira, André Diniz e Maurício Motta). Ainda no expediente inicial o Presidente informou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

da licença médica da secretaria Flavia Lima e agradeceu a colaboração da servidora Michele Silva na secretaria daquela sessão; pediu aos conselheiros que observassem o tempo de fala de 3 minutos. O conselheiro Álvaro Nogueira disse haver entendido que a decisão consensual do pleno em acordo com a presidência teria sido a de que todas as reuniões seriam gravadas, sem necessidade de requerimento; pediu ainda que as que foram gravadas fossem disponibilizadas para a comunidade, e que todas as sessões fossem gravadas. O Presidente concedeu a gravação de todas as reuniões futuras. O conselheiro Paulo Bittencourt externou sua preocupação, pois de experiência sabia que gravações de reuniões não eram um trabalho simples, exigiam certos cuidados e atenção dos participantes, como barulhos no ambiente, eventuais telefones tocando e trechos de conversas sendo captados por microfones; pediu que no futuro houvesse gravações com mais estrutura, para evitar expor os conselheiros, utilizando-se, por exemplo, de microfones com controle individual. O Presidente disse que iria analisar a melhor forma de disponibilizar a gravação. O Prof. Ronney Boloy pediu a palavra para esclarecer que a APCN do programa de pós-graduação que havia sido aprovada no Conselho Diretor tinha contemplado as sugestões feitas pelo CODIR e que o mesmo havia acontecido com o *lato sensu*, um deles já havia cumprido as exigências e o outro estava aguardando ainda as correções. O conselheiro Cauby Monte informou que a Associação de Ex-Alunos tinha assumido a sala Prof. Eugênio Pelerano e estava fazendo a digitalização do material e agradeceu a cessão da sala. Dando seguimento à **Ordem do Dia, Item 2.1 Proposta de reorganização do calendário do CODIR**, o Presidente abriu a palavra para as considerações. O conselheiro Álvaro Nogueira agradeceu o envio da proposta de calendário e fez a ressalva de que dia 21/10 recaía na semana da SEPEX. O Presidente esclareceu que a SEPEX não interrompia as atividades acadêmicas e administrativas e que havia os conselheiros suplentes, se fosse o caso de algum conselheiro estar participando da semana. Em votação, a proposta de reorganização do calendário foi aprovada por unanimidade (votos: Ana Letícia, Cauby Monte, Letícia Ester, Paulo Bittencourt, Álvaro Nogueira, André Diniz e Maurício Motta). Em seguida passou-se ao **Item 2.2 Ratificação do relatório anual e renovação de autorização da fundação de apoio FACC**. Aberta a palavra, o conselheiro Álvaro Nogueira fez algumas observações a respeito da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

documentação e sua tramitação, e que um fato a se ressaltar era que não constava o documento do pedido de credenciamento da Fundação, que deveria ser de iniciativa da Fundação e encaminhado ao Diretor Geral, e que isso era exigência da regulamentação interna, a Resolução CODIR 49/2018, e que, em credenciamentos anteriores, o documento se produzira, embora endereçado equivocadamente ao NIT, mas que, desta vez, não havia o documento. O Prof. Ronney Boloy esclareceu que desde o início a sua gestão, em 2021, o CONIT vinha dando esse suporte na tramitação que era muito burocrática; disse que o fluxo foi melhorado e que achava que o que estava acontecendo era a necessidade de um ajuste da regulamentação interna e a DIPPG podia dar esse suporte para a Direção-Geral. O conselheiro Álvaro Nogueira fez algumas ponderações acerca da portaria interministerial 191/2012 e os prazos apontados na Portaria. Observou, quanto ao trâmite burocrático, que não fazia objeção à revisão futura da norma, ressaltando que o que estava em vigor era aquela regulamentação e tinha que ser obedecida. O Presidente pediu para retirar o ponto de pauta e pedir ao CONIT para completar a documentação. O conselheiro Álvaro Nogueira destacou que o prazo de ratificação do Relatório anual de Gestão da Fundação, previamente aprovado por seu conselho superior, pelo que se lê no inciso I do Art. 5º da Portaria 191/2012, era de 90 dias, e o Relatório apresentado era de maio de 2022, portanto, o prazo estava ultrapassado, e o CODIR não poderia ratificar o Relatório da Fundação; sugeriu que se consultasse o GAT para saber se havia uma tolerância de prazo. O Presidente disse que acolhia os encaminhamentos e por meio do CONIT faria a consulta ao GAT e à FACC. O conselheiro André Diniz perguntou quantas fundações havia e se havia discussão interna sobre fundação própria do Cefet/RJ. Presidente informou que havia duas fundações autorizadas e explicou que havia uma história conturbada com a Funcefet, e que a ProCefet era proposta de uma fundação mais ampla, mas estava em um entrave no Ministério Público, há mais de 15 anos estava parada na Procuradoria e o Cefet/RJ decidiu pelo credenciamento de fundações por conta mudança na legislação e desse entrave no Ministério Público. Prosseguindo, o Presidente abriu o **Item 3 Aprovação da Política de Gestão de Riscos**, apresentando apresentou as convidadas Gisele Marinho e Priscila Paiva da Direção de Gestão Estratégica e membros do CGRC, que poderiam fazer os esclarecimentos sobre o Plano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

O conselheiro Álvaro Nogueira listou uma série de observações ao documento, destacando que o artigo 10, que dava competências ao Comitê do Gestão de Riscos, continha competências que cabiam ao CODIR, como o de aprovar ou homologar a política institucional de gestão de riscos; destacou que a alta administração do Cefet/RJ era composta pela Direção-Geral e pelo Codir, pois o Codir participava da alta gestão de acordo com o Art. 7º do Estatuto do Cefet/RJ; mencionou que não devia estar no projeto institucional a transformação em universidade, pois não estava no PDI, e que a reprodução dessa meta em sucessivos documentos institucionais poderia ser pernicioso; citou o texto “linhas de defesa”, que era um termo bélico e o Codir não aparecia nessa linha (O Presidente fez um aparte para esclarecer que essa era a terminologia usada na gestão de riscos); falou que os pilares normativos institucionais eram o Regimento Interno, o Estatuto do Cefet/RJ e as Resoluções do Conselho Diretor, e por isso entendia que o Codir estava em ao menos uma linha de defesa institucional; citou o anexo do documento, em que havia o uso de palavras estrangeiras e achava totalmente dispensável o uso dessa terminologia, lembrando que se deveria evitar, por dever de transparência, que o documento público contivesse termos incompreensíveis para a sociedade em geral. O Presidente sugeriu um parágrafo único em que, no caso específico de aprovação ou alteração de política, essa fosse homologada no Conselho Diretor. O conselheiro Álvaro Nogueira destacou que os casos omissos poderiam ser recebidos pelo Comitê e a última instância de recurso deveria ser o Codir. O conselheiro Paulo Bittencourt lamentou de não terem uma assessoria de legislação e normas que pudesse subsidiar os conselheiros, pois, embora tenha sido diretor da unidade de Petrópolis, não era especialista; parabenizou a equipe pelo esforço e pelo trabalho, e disse que os conselheiros tinham que entregar o seu conhecimento e orientar para facilitar o trabalho dos colegas, externou o seu reconhecimento pelo trabalho árduo que eles tinham desenvolvido. O conselheiro André Diniz parabenizou a equipe e disse que governança e integridade eram temas muito distante dos gestores; disse que era de suma importância e que os gestores eram diariamente cobrados por isso; falou que posteriormente enviaria suas anotações a respeito do documento e indicou que este deveria estar bem alinhado ao PDI e ao planejamento estratégico, que a equipe poderia destacar os objetivos estratégicos do PDI no art. 4. A servidora Gisele



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

Marinho disse que eles usavam a plataforma FORPDI e que tudo estava integrado para fazer o acompanhamento. O conselheiro André Diniz perguntou se no art. 16 aquela era a missão que estava no PDI; perguntou qual era a composição do CGRC ( Gisele Marinho esclarece que eram os diretores de *campus*, diretores sistêmicos e Direção-Geral), e o conselheiro comentou que essa composição estava de acordo com a legislação, pois esta falava da composição pelos dirigentes máximos. Encerradas as falas o Presidente esclareceu os encaminhamentos de votação: Art. 10, parágrafo único falando da homologação pelo Conselho Diretor; Art. 16, retirar “futura universidade”; Inciso XIII “vai para o CADI (comitê assessor)”; registrar que a o Codir era a instância recursal dos casos omissos, o que foi aprovado por unanimidade (votos: Ana Letícia, Cauby Monte, Letícia Ester, Paulo Bittencourt, Álvaro Nogueira, André Diniz e Maurício Motta). O Presidente sugeriu a inversão de pauta para que analisassem os itens **6, 7 e 8**, o que foi acatado por todos. Seguindo para o novo **Item 2.4 Processo 23063.0000492/2017-18 Veículos desfazimento de caminhão irrecuperável**, o Presidente esclareceu que o item fora colocado para doação no sistema, mas não tinha havido qualquer interesse e agora a ideia era passar para uma cooperativa de reciclagem, pois o caminhão era sucata e tinha que ser desmontado. Não havendo observações o item foi colocado em votação e aprovado por unanimidade (votos: Ana Letícia, Cauby Monte, Letícia Ester, Paulo Bittencourt, Álvaro Nogueira, André Diniz e Maurício Motta). Seguiu para o novo **Item 2.5 Processo 23063.001470/2022-75 Transferência de Bens (Projeto FAPERJ)**, o Presidente apresentou rapidamente a solicitação de incorporação do projeto do Prof. João Quadros e que essa era uma prática, depois da aquisição dos bens pelo pesquisador o bem era incorporado ao patrimônio do Cefet/RJ. O conselheiro Álvaro Nogueira observou que não estava presente o contrato com o órgão de fomento, mas não via óbice para aprovação, registrou que o subsídio documental estava faltando, mas que o Codir poderia aprovar a incorporação por conhecer o padrão dos projetos da Faperj, diferente do CNPq, em que o bem ficava sob guarda institucional, podendo ser reavido pelo órgão de fomento. Não houve novas manifestações e o item foi colocado em votação e aprovado por unanimidade (votos: Ana Letícia, Cauby Monte, Letícia Ester, Paulo Bittencourt, Álvaro Nogueira, André Diniz e Maurício Motta). Dando seguimento ao **Item 2.6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

**Regulamento de Avaliação dos Servidores Técnico administrativos**, o Presidente apresentou as servidoras Melissa Machado e Tamiris Grijo da DICAP para esclarecimentos. A servidora Melissa Machado fez uma breve apresentação das alterações havidas, tanto em razão do aumento na complexidade dentro da Instituição, como movimentação de servidores, quanto de normas do órgão central do SIPEC; falou que o sistema de avaliação que havia no Cefet/RJ não comportava essas alterações e que houve muitos problemas de avaliação dos servidores, principalmente no período da intervenção, como a contagem de tempo que o servidor tinha para atuar no setor e ser avaliado, e para resolver as lacunas e as assimetrias, eles estavam propondo aquelas alterações; como proposta de solução algumas orientações mais diretas para os servidores. O conselheiro Álvaro Nogueira disse que sua opinião era de que havia alguns marcadores bem-vindos, como a avaliação acontecer sempre em um cenário coletivo de participação dos pares e colaboradores, e de se compor também da autoavaliação; perguntou se a concepção apresentada para a avaliação era determinada pela legislação ou uma discricionariedade da autonomia institucional; lembrou que o Codir já havia recebido recursos de avaliações e que o regulamento tinha marcações temporais e participação coletiva e parecia ter um caráter bastante pedagógico e falou que tinha dúvida na aferição da progressão de mérito em final de carreira, que não tinha para si clara a métrica associada a final de carreira. A servidora Melissa Machado explicou rapidamente como se dava a progressão dos TAE e o tempo em que se atingia o fim de carreira e então não progrediam mais. O conselheiro Álvaro Nogueira observou ainda que havia necessidade de corrigir a numeração dos artigos e perguntou a respeito dos formulários, sobre as colunas de notas, que dos colaboradores só tinha uma nota, se era a média das notas dos colaboradores. A servidora Melissa Machado esclareceu que sim, que podia ser a média ou uma nota consensual entre pares e colaboradores. A conselheira Maria Aparecida Martinez sugeriu que no formulário ADF aparecessem “colaboradores”. O conselheiro Álvaro Nogueira perguntou a razão da avaliação contar com ao menos 121 dias no setor e a servidora Melissa Machado respondeu que se tratava de um arredondamento de 1/3 do ano de avaliação. O conselheiro André Diniz perguntou se na avaliação das chefias, no caso de ser um docente e não um TAE, se havia conflito. A servidora Melissa Machado respondeu que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

essa versão já era fruto da experiência, normalmente não havia conflito naquela situação, os conflitos aconteciam quando um chefe precisava avaliar um servidor e não estava muito tempo na chefia, apesar de o servidor estar no período para ser avaliado naquele setor; o regulamento procurava corrigir esse conflito com uma comissão de avaliação. Não havendo outras observações o item foi colocado em votação, considerando os apontamentos apresentados e foi aprovado por unanimidade (votos: Ana Letícia, Cauby Monte, Letícia Ester, Paulo Bittencourt, Álvaro Nogueira, André Diniz e Maurício Motta). Na continuação foi aberto o **Item 2.7 Processo 23063002322/2022-78 desfazimento de bens irrecuperáveis** e a palavra ficou à disposição dos conselheiros. O conselheiro Álvaro Nogueira comentou que a nomenclatura dos bens irrecuperáveis prevista na legislação era um tanto sofisticada, com três possibilidades distintas para considerar um bem irrecuperável, com ritos de desfazimento diferentes, e que a comissão permanente de desfazimento de bens frequentemente encaminhava processos com o pedido de desfazimento de bem irrecuperável mas sem o enquadramento que permitisse o descarte pretendido, mas que aquela instrução processual parecia bem completa; destacou a pág. 13, em que constava que os bens poderiam causar riscos aos servidores e alunos no local em que estavam, enfatizando que esses riscos deveriam ter sido corrigidos imediatamente, pois setores da gestão eram responsáveis por mitigar o risco imediato e não o Conselho, que o Conselho considerava a adesão do processo à legislação, análise que não admitia pressão daquela natureza, que aquela argumentação era imprópria e pediu que se fizesse uma ressalva àquele tipo de argumentação. Sem outras observações, o item foi colocado em votação e aprovado por unanimidade (votos: Ana Letícia, Cauby Monte, Letícia Ester, Paulo Bittencourt, Álvaro Nogueira, André Diniz e Maurício Motta). O Presidente abriu então o **Item 2.8 Processo 23063.002480/2022-28 desfazimento de bens irrecuperáveis** para discussão. O conselheiro Álvaro Nogueira observou que o processo era muito parecido com o processo anterior, com a mudança apenas de localização (em um dos processos, os bens estavam do lado de fora do setor de guarda do material, no outro, do lado de dentro). O Presidente comentou que os bens estavam localizados na área do seu colegiado de Mecânica, que havia passado por reforma, e eram itens com mais de 50 anos e que não tinham mais uso pedagógico. O item foi colocado em votação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

e aprovado por unanimidade (votos: Ana Letícia, Cauby Monte, Letícia Ester, Paulo Bittencourt, Álvaro Nogueira, André Diniz e Maurício Motta). Entrando no **Item 3 Expediente Final**, o Presidente perguntou se algum conselheiro gostaria de fazer algum comentário. O conselheiro Álvaro Nogueira comentou a publicação da portaria do Programa de Gestão, e que esta não havia passado pelo Codir; mesmo entendendo que o decreto mais recente dava discricionariedade para a Direção-Geral para a instituição do Programa, ele entendia que a construção normativa devia passar pelo Codir, que era matéria do Conselho por se tratar de política geral administrativa, conforme previsão legal, e pediu que Presidência refletisse sobre aquilo; ponderou que poderia haver algum conflito com a Resolução do Codir que trata do ponto eletrônico TAE; *a priori*, no seu entendimento a matéria deveria passar pelo Codir, por mais que existisse uma previsão ministerial para adoção desse programa, era facultativo à Instituição aderir ou não, assim como era facultativa a adesão do servidor. O Presidente destacou que o decreto dava a discricionariedade à autoridade máxima, e que a Procuradoria havia dado essa mesma orientação, que o ato era discricionário; ressaltou que como a adesão ao PGD era facultativa, não se chocava com a resolução do ponto eletrônico, pois entraria em funcionamento no SUAP o módulo do ponto eletrônico; comentou que dentro da Rede Federal o decreto tinha sido assunto e em outras instituições similares o decreto era discricionário, até porque a responsabilidade final era da autoridade máxima frente aos órgãos de controle externo, como a CGU; mesmo que houvesse deliberação do Codir, o decreto era literal e remetida toda responsabilidade à autoridade máxima, e face a isso a decisão de lançar o PGD pela Direção-Geral. O conselheiro Álvaro Nogueira discordou da leitura do decreto, pois não entendia que o decreto revogasse a competência do Conselho Diretor e que a insegurança jurídica poderia ser resolvida facilmente se a matéria fosse ao Codir; se disse preocupado com o termo de responsabilidade que o servidores assinariam e todas as despesas que eles assumiriam, como o compromisso com a proteção dos dados, e isso parecia extremamente perigoso; comentou que não sabia se o servidor saberia (pois não tinha capacitação) prover essa segurança em seu computador e estaria se colocando em vulnerabilidade e passível de uma sanção disciplinar. O Presidente disse entender a preocupação do conselheiro e falou que as regras estavam previstas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

no PGD e o ingresso era facultativo; disse entender essa preocupação e que, na impossibilidade do servidor ter esse aparato em sua residência, ele poderia realizar o trabalho dentro do Cefet/RJ, utilizando os equipamentos da Instituição e permanecer dentro do teletrabalho, não era impeditivo. A conselheira Ana Letícia Araújo perguntou ao conselheiro Álvaro Nogueira se sua preocupação era somente com os TAEs ou também com os docentes e lembrou que estes já faziam parte do seu trabalho remotamente. O conselheiro Álvaro Nogueira disse que se referia a qualquer servidor que estivesse assinando um termo de responsabilidade. O Presidente reiterou que o servidor em teletrabalho, se tivesse dúvida ou dificuldade na sua infraestrutura, ele poderia realizar o teletrabalho no Cefet/RJ, usando da estrutura da instituição, como equipamentos, firewall etc. O conselheiro Álvaro Nogueira pediu a reflexão do Presidente e que o PGD fosse homologado no Conselho. O conselheiro André Diniz pediu a palavra para registrar que o CONIF havia realizado sua troca anual na direção e, por unanimidade, tinha escolhido o Prof. Maurício Motta como representante da região sudeste para o próximo ano, dada sua participação ativa na Rede, no CONIF; destacou sua atuação como representante do Cefet/RJ e de tudo o que havia passado desde o início a gestão, para poder assumir o seu lugar como diretor do Cefet/RJ, além do auxílio que sempre levava ao pleno do CONIF; parabenizou o Prof. Maurício Motta por sua representação no CONIF, parabenizou o Cefet/RJ e reconheceu a sua liderança na rede nacional. O conselheiro Cauby Monte pediu informações sobre o aluno do Cefet/RJ que estava concorrendo a uma premiação internacional. O Presidente falou que havia vários alunos concorrendo, como a equipe Wolf; destacando que o aluno Lucas Tejedor da Silva estava concorrendo em uma seleção mundial de uma ONG que anualmente elencava os melhores alunos (*Global Student Prize*, conhecido como o “Nobel do Estudante”); comentou que foram mais de 7 mil alunos inscritos, de 150 países; disse que no caso do Lucas não era somente mérito acadêmico, mas o seu envolvimento no empreendedorismo social; ele havia ficado entre os 50 melhores do mundo, tendo passado para os 10 melhores e a seleção do melhor deveria sair em outubro (o prêmio era de R\$ 100 mil); o Presidente comentou que o Lucas era um aluno extremamente engajado e já tinha declarado que pretendia usar, se ganhasse, esse valor em prol da sociedade; destacou que em 2021 o Cefet/RJ teve uma aluna classificada entre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

as 50 melhores do mundo que era um momento de júbilo para a Instituição ver a relevância do seu papel na educação e na transformação de vidas. O conselheiro Cauby Monte propôs que o aluno fosse convidado e homenageado pelo CODIR. O conselheiro Paulo Bittencourt agradeceu ao representante do MEC pela boa notícia que trazia a respeito da representação no CONIF; destacou que no seu papel de decano do Cefet/RJ ficava muito orgulhoso porque a Instituição sempre estivera inserida no campo das universidades e que havia chegado sempre com uma grande importância política por ser uma escola pioneira no Brasil; falou que o Cefet/RJ tinha alunos no mundo todo, inclusive trabalhando na NASA; parabenizou o Prof. Maurício Motta e sabia que ele representaria o Cefet/RJ com muita dignidade. O Presidente agradeceu a todos e pediu que o conselheiro André Diniz levasse seu agradecimento ao CONIF pela confiança na sua escolha. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às doze horas e dezessete minutos. Lavro a presente ata, que segue assinada por mim, Michele Roberta Rosa e Silva, na qualidade de Secretária, e pelo Presidente, Maurício Saldanha Motta.

---

Maurício Saldanha Motta

Presidente

---

Michele Roberta Rosa e Silva

Secretária